



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO (BRASIL)

= LEI Nº 265, de 28 de maio de 1956 =
= Dispõe sobre desapropriação =

*Livro nº 1342
pág. nº 1342*

ROZENDO PEREIRA LEITE, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a desapropriar, amigável ou judicialmente, uma área de terra, de propriedade do Sr. Dr. Antonio Joaquim Peixoto de Castro Júnior, situada na Avenida São Pedro, com dez mil metros quadrados (10.000m²), medindo de frente cento e vinte e cinco metros (125m); da frente aos fundos oitenta metros (80m), confrontando em ambos os lados com terrenos de propriedade do mesmo Sr. Dr. Antonio Joaquim Peixoto de Castro Júnior e nos fundos cento e vinte e cinco metros (125m), confrontando, ainda, com o mesmo senhor acima mencionado.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Estado do São Paulo a referida área de terra para a construção do Grupo Escolar do Bairro do Olaria.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 28 de maio de 1956.

Rozendo Pereira Leite
ROZENDO PEREIRA LEITE
= Prefeito Municipal =

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 28 de maio de 1956.

Horácio Cabral da Fonseca
HORÁCIO CABRAL DA FONSECA
= Diretor Geral da Secretaria =